



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano II, Edição 073, terça-feira, 16 de agosto de 2022.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

**PORTARIA Nº 577/2022/GP, DE 15 DE  
AGOSTO DE 2022.**

**EMENTA: CONCEDE  
APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA POR IDADE  
E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO, COM  
PROVENTOS INTEGRAIS À  
SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, SRA. MARIA  
LUCIENE GOMES DE  
MOURA LEAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE,  
ESTADO DE PERNAMBUCO,** Pessoa  
Jurídica de Direito Público Interno, com  
sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira  
Lima, nº 567, centro, nesta urbe, neste  
ato representado por sua Prefeita a Sra.  
**HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO** no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo art. 54  
da Lei da Lei Municipal nº. 686, de 06 de  
dezembro de 2006, e

**Considerando** o requerimento  
de aposentadoria formulado pelo  
servidor interessado;

**Considerando** o disposto na  
Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de  
julho de 2005;

**Considerando,** o parecer  
exarado pela assessoria jurídica do Fundo  
Previdenciário do Município de Trindade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder  
Aposentadoria Voluntária por Idade e  
Tempo de Contribuição, com proventos  
integrais, ao servidor público municipal,  
Sra. **MARIA LUCIENE GOMES DE MOURA  
LEAL**, portadora do RG nº. 4.389.971,

SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº  
811.341.694-34, titular do Cargo de Auxiliar de  
Serviços Gerais, Classe AAG -08, matrícula nº.  
1410-9, lotado na Secretária Municipal de  
Saúde, conforme dispõe o artigo 3º, I, II e III, e  
parágrafo único, da Emenda Constitucional nº.  
47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, da Lei  
Municipal nº. 686/2006.

**Art. 2º** O reajuste do benefício ora  
concedido observará a norma contida no Art.  
7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor  
na data de sua publicação, produzindo efeitos  
retroativos a 1º de agosto de 2022,  
revogando-se as disposições em contrário.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 578/2022/GP, DE 15 DE  
AGOSTO DE 2022.**

**EMENTA: CONCEDE  
APOSENTADORIA ESPECIAL DO  
PROFESSOR, COM PROVENTOS  
INTEGRAIS, À SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL, SRA.  
NEDJA DE CARVALHO MATIAS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O MUNICÍPIO DE TRINDADE,  
ESTADO DE PERNAMBUCO,** Pessoa Jurídica de  
Direito Público Interno, com sede à Avenida  
Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro,  
nesta urbe, neste ato representado por sua  
Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO** no uso das atribuições que lhe  
são conferidas pelo art. 54 da Lei da Lei  
Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de  
2006, e

**Considerando** o disposto na Emenda  
Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 073, terça-feira, 16 de agosto de 2022.



Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

**Considerando** o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **NEDJA DE CARVALHO MATIAS**, portadora da Cédula de Identidade nº 3990022, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 844.588.364-04, titular do Cargo de Professora com Magistério II, GRADE 3, FAIXA D, CLASSE III, 200 horas/aula, matrícula nº. 1349-8, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

#### MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE) AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

#### CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022

O MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem COMUNICAR que a Chamada Pública de número em epígrafe, cujo objeto consiste na Seleção de pessoa jurídica de direito público e privado interessadas em patrocinar a edição 2022 da festa pública realizada pelo Município de Trindade-PE, no período da Expogesso, no período de 28 a 31 de julho de 2022, foi declarada DESERTA, em face da ausência de participantes.

Trindade/PE, 29 de julho de 2022.

**Maria Renata Fernandes de Sousa Lins**  
Presidente CPL